
LEI N° 498, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE
MONITORAMENTO EM ÔNIBUS/VANS
ESCOLARES QUE REALIZAM O
TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE PASSAGEM
FRANCA – MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento em todos os ônibus/vans, seja de propriedade do Município ou locados, destinados ao transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Passagem Franca – MA.

§ 1º As câmeras deverão ser posicionadas de forma a registrar imagens do interior do veículo, garantindo a visualização dos corredores, assentos e porta de entrada.

§ 2º O equipamento deverá permanecer em funcionamento durante todo o período em que o veículo estiver em serviço.

Art. 2º As imagens captadas deverão ser armazenadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, podendo ser utilizadas exclusivamente para:

I - garantir a segurança dos alunos, motoristas e monitores;

II - auxiliar na apuração de eventuais ocorrências ou denúncias;

III - resguardar o patrimônio público e privado.

Art. 3º O acesso às imagens será restrito às autoridades competentes, mediante solicitação formal, preservando a privacidade dos usuários conforme a legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo critérios técnicos para a instalação, manutenção e fiscalização do sistema de monitoramento.



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca-MA, 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11